



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ENSINO, EXTENSÃO, INTERIORIZAÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

PARECER TÉCNICO

Processo n.	23125.006522/2025-71, de 20/03/2025.
Interessado	Colegiado do Curso de História do Campus Binacional e Coordenação de Graduação – COGRAD/Binacional
Assunto	Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História/UNIFAP - <i>Campus</i> Binacional.
Relator	Cons. Alexandre Luiz Rauber
Parecer Aprovado na CEEIAC em : 30/09/2025	
Parecer Aprovado no Plenário do Conselho Universitário em: xx/xx/2025	

I - HISTÓRICO

Trata-se o documento em tela de Parecer relativo à reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História - *Campus* Binacional. O Processo, datado de 20/03/2025, e registrado sob o n. 23125.006522/2025-71, além das peças de natureza pedagógica, que serão exploradas no item II deste Parecer, reúne farta **documentação jurídico-normativa** que dá calço à revisão do PPC, cabendo destacar:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;
- b. Lei Federal n. 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- c. Lei Federal n. 9.795/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental;
- d. Lei Federal n. 10.861/2004 – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior/SINAES;
- e. Lei Federal n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação/PNE;
- f. Lei Federal n. 13.146/2015 – Condições de acessibilidade para Pessoas com Deficiência/PcD ou com mobilidade reduzida;
- g. Decreto Federal n. 4.281/2002 – Política Nacional da Educação Ambiental;
- h. Decreto Federal n. 5.626/2005 – Regulamenta a Lei n. 10.436/2002, que dispõe sobre Língua Brasileira de Sinais /LIBRAS;
- i. Resolução CNE/CP n. 1/2004 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- j. Resolução CNE/CP n. 1/2012 – Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- k. Resolução CNE/CP n. 4/2024 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica;
- l. Resolução CNE/CES n. 7/2018 – Diretrizes para a Extensão na Educação Superior brasileira;
- m. Resolução CONAES n. 01/2010 – Núcleo Docente Estruturante/NDE;
- n. Portaria MEC n. 2.117/2019 - Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância/EaD em Cursos de Graduação presenciais, ofertados por Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;
- o. Resolução CONSU/UNIFAP n. 09/2002 - Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá;
- p. Resolução CONSU/UNIFAP n. 11/2008 - Trabalho de Conclusão de Curso;
- q. Resolução CONSU/UNIFAP n. 24/2008 - Atividades Complementares;
- r. Resolução CONSU/UNIFAP n. 14/2009 – LIBRAS;
- s. Resolução CONSU/UNIFAP n. 26/2011 – Sistemática de Avaliação da Aprendizagem;
- t. Resolução CONSU/UNIFAP n. 20/2018 – Núcleo Docente Estruturante;

- u. Resolução CONSU/UNIFAP n. 33/2021 – Plano Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020/2026.

Quanto ao **fluxo do Processo**, a seguir demonstra-se o caminho percorrido, destacando as ações e os agentes envolvidos com a demanda, preservada a linha temporal dos acontecimentos:

- a. Despacho n. 7280/2025, de 20/03/2025 – da Coordenação de Graduação Binacional (COGRAD) para a Coordenadoria de Ensino de Graduação (COEG), : encaminha, para análise e aprovação, proposta de novo Projeto Pedagógico (1ª versão) e Ata de aprovação no Colegiado;
- b. Despacho n. 7309/2025, de 20/03/2025 – da Coordenadoria de Ensino de Graduação - COEG para a Divisão de Currículo e Programas (DCP): solicita análise da proposta de novo PPC do Curso de Licenciatura em História do Campus Binacional, destacando a urgência para responder a demanda do Ministério Público de União, relacionada à entrada de novas turmas;
- c. Despacho n. 15173/2025, de 11/06/2025 – da DCP para a COEG: apresenta a primeira análise sobre a matéria, apontando a necessidade de retomar para o Curso para realizar ajustes apontados e proceder às adequações;
- d. Despacho n. 15244/2025, 12/06/2025 – da COEG para a Coordenação de Curso de Licenciatura em História (CCLHCBIN): encaminha as observações feitas pela DCP ao PPC (1ª Versão com 50 ajustes indicados), para conhecimento e providências de ajustes;
- e. Despacho n. 22323/2025, 20/08/2025 – da Coordenação da Coordenação de Graduação Binacional (COGRAD) para a DCP: apresentando a versão do PPC, com as alterações, bem como Ata de reunião de colegiado com a aprovação das atualizações feitas pelo no PPC;
- f. Despacho n. 22626/2025, de 22/08/2025 – da COEG para o DCP, encaminhando para conhecimento e providências a peça da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História Campus Binacional;
- g. Despacho n. 24971/2025, de 12/09/2025 – da DCP para a COEG: apresenta o parecer n. 935/2025/DCP, relativo a segunda análise sobre a matéria, apontando a necessidade de retomar para o Curso para realizar ajustes apontados e proceder às adequações;
- h. Despacho n. 24980/2025, de 12/09/2025 – da COEG para o Curso de Licenciatura e História do Campus Binacional, para realizar os ajustes elencados no parecer n. 925/2025 da DCP;
- i. Despacho n. 26059/2025, de 26/09/2025 – da DCP para COEG, enviando o parecer n. 993/2025 -DCP, contendo a terceira análise técnica com posicionamento favorável para a aprovação do PPC do Curso de Licenciatura em História Binacional (CCLHCBIN), contendo nos autos a Ata de Reunião de Colegiado e a peça do PPC;
- j. Despacho n. 26069/2025, de 26/09/2025 – da COEG para a PROGRAD, encaminhando o processo do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História do Campus Binacional para ciência, manifestação e após encaminhamento para a CEEIAC para conhecimento e apreciação;
- k. Despacho n. 26091/2025, de 26/09/2025, da PROGRAD: encaminha o Processo para conhecimento e distribuição para os pareceristas membro da CEEIAC, visando emissão de parecer.
- l. Despacho n. 26099/2025, de 26/09/2025, da CEEIAC: encaminha o Processo ao prof. Alexandre Luiz Rauber, Conselheiro designado pela CEEIAC para conduzir a relatoria da matéria.

II – ANÁLISE

Antes de qualquer abordagem sobre o mérito do Processo em pauta, é importante anunciar que o Curso de Licenciatura em História do Campus Binacional da UNIFAP foi instituído no ano de 2013, pela Resolução Consu 037/2013, com seu PPC de implantação, que é atualmente vigente, e serve de base comparativa em relação as peças constantes no processo 23125.006522/2025-71, de 20/03/2025. Tomando como referência as matrizes 2013 e 2025, a Relatoria desenvolveu um estudo comparativo, que favoreceu a análise de dados concretos definidores do arcabouço do Curso, bem como a dedução de

semelhanças e diferenças dos elementos constantes nas duas estruturas curriculares (atual e proposta), merecendo realce os elementos dispostos no quadro a seguir:

Quadro A – Estudo comparado entre as matrizes de Licenciatura em História - Binacional:

DESCRIPTORES	Matriz História Binacional • 2013 Resolução Consu n. 37/2013 [implantada em 2013]	Matriz História Binacional • 2025 [Proposta]
Denominação do Curso	Licenciatura em História	Licenciatura em História
Modalidade de Ensino	Presencial	Presencial
N. de Componentes Curriculares	Comp. Obrigatórios = 48 Comp. Optativos = 2 ▪ a serem escolhidos pelos alunos dentre um rol de 13 componentes curriculares	Comp. Obrigatórios = 44 Comp. Optativos = 3 ▪ a serem escolhidos pelos alunos dentre um rol de 9 componentes curriculares.
Carga Horária e Crédito, por tipo de C. Curricular	Comp. Obrigatórios 2.490h = 166 crt Comp. Optativos 120h = 8 crt Atividades Complementares 210 = 14 crt	Comp. Obrigatórios Gerais/Específicos 2.865h = 191 crt Comp. Optativos 180h = 12 crt Extensão 360h = 24 crt Atividades Complementares 210h = 14 crt
Carga Horária Total e Créditos Totais	2.820 cht = 188 crt	3.615 cht = 241 crt
Número de Vagas	50 vagas anuais	25 vagas anuais
Turno de funcionamento	Noturno	Noturno
Periodicidade	Semestral	Semestral
Integralização	Mínimo 8 semestres Máximo 14 semestres	Mínimo 8 semestres Máximo 14 semestres

Fonte: Elaboração do Relator, com base no Processo n. 23125.006522/2025-71, de 20/03/2025, bem como o PPC/2013 do Curso de Licenciatura em História Binacional – Resolução Consu n. 37/2013.

As diretrizes curriculares nacionais para a formação em licenciatura e dada pela resolução CNE/CP n.4, de maio de 2024. Estipulando uma carga horária mínima de 3.200 horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo 4 (quatro) anos, critérios que são atendidos pela nova proposta de PPC, conforme pode ser verificado no Quadro A.

Quanto a distribuição da carga horária a resolução CNE/CP n.4, de maio de 2024 define a sua estruturação em 4 núcleos:

- a- Núcleo I: 880 (oitocentos e oitenta) horas dedicadas às atividades de formação geral, composto pelos conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos que fundamentam a compreensão do fenômeno educativo e da educação escolar e formam a base comum para todas as licenciaturas.
- b- Núcleo II: 1.600 (mil e seicentas) horas dedicadas ao estudo de aprofundamento de conhecimentos específicos e atuação na educação, composto pelos conteúdos específicos da área, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento definidos em documento nacional de orientação curricular para a Educação Básica e pelos conhecimentos necessários ao domínio pedagógico desses conteúdos.
- c- Núcleo III: 320 (trezentas e vinte) horas de atividades de extensão, realizadas na forma de práticas vinculadas aos componentes curriculares: envolvem a execução de ações de extensão nas instituições de Educação Básica, com orientação, acompanhamento e avaliação xde um professor formador da IES;

- d- Núcleo IV: 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio curricular supervisionado, distribuídas desde o início, na área de formação e atuação na Educação Básica, realizadas em instituições de Educação Básica.

Em relação ao Núcleo I, componentes de formação geral, essa relatoria ao analisar a proposta de organização curricular constatou que foi atendido a carga horária mínima de 880 horas dedicadas a formação geral, atingindo 930h, conforme consta no quadro da página 61 da proposta de PPC em análise.

Em relação ao Núcleo II, componentes dedicadas ao estudo de aprofundamento de conhecimentos específicos e atuação na educação, essa relatoria ao analisar a proposta de matriz curricular e o roll de componentes curriculares foi atendido a carga horária mínima de 1600 horas dedicadas a formação específica, atingindo 1920h, sendo distribuídos em conhecimentos específicos para a História, na Teoria e Metodologia da História, na História Geral e da América, na História do Brasil e em componentes curriculares optativos de história previstos na proposta de PPC em análise.

Em relação ao Núcleo III, atividades de extensão, realizadas na forma de práticas vinculadas aos componentes curriculares, foi atendida a carga horária mínima de 330 horas, com a definição de 7 componentes curriculares na matriz curricular: Atividades Acadêmicas de Extensão I (45h), Atividades Acadêmicas de Extensão II (45h), Atividades Acadêmicas de Extensão III (60h), Atividades Acadêmicas de Extensão IV (60h), Atividades Acadêmicas de Extensão V (60h), Atividades Acadêmicas de Extensão VI (60h), e Atividades Acadêmicas de Extensão VII (30h), totalizando 360h e 24 créditos. Este parecerista, constatou que no caminho crítico da proposta estipula-se os componentes de Atividades Acadêmicas de Extensão a partir do segundo semestre, cumprindo a Resolução CNE/CP n. 4/2024 que define que a carga horária de extensão seja prevista desde o início do curso.

Em relação ao Núcleo IV, a estágio curricular supervisionado, distribuídas desde o início, na área de formação e atuação na Educação Básica, realizadas em instituições de Educação Básica. A proposta apresentada estipula 405h de Estágio Curricular Supervisionado distribuídos em 3 componentes curriculares: Estágio Curricular Supervisionado em História I (135h), Estágio Curricular Supervisionado em História II (135h) e Estágio Curricular Supervisionado em História III (135h). A proposta apresenta a carga horária mínima, porém necessita-se fazer o ajuste no caminho crítico, pois na proposta estipula-se os componentes de Estágio Curricular Supervisionado a partir do quinto semestre, não cumprindo a Resolução CNE/CP n. 4/2024 que define que a carga horária de Estágio Curricular Supervisionado seja prevista desde o primeiro semestre do curso. Sugestiono que seja distribuindo a carga horária de Estágio Curricular Supervisionado em História em mais componentes curriculares.

Um aspecto detectado por essa relatoria é no quesito Prática Pedagógica como Componente Curricular, que foi implementado na proposta em seis componentes curriculares totalizando 450 horas. As Práticas procuram oportunizar o desenvolvimento de habilidades e competências voltados à reflexão teórica e metodológica presente nas nucleações e componentes curriculares do Núcleo de Formação Histórica e Historiográfica, primando pela prática nos seguintes componentes curriculares: Prática I: Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Arqueologia; Prática II: História Antiga e Medieval; Prática III: História e Culturas Afro-Brasileiras e Indígenas; Prática IV: História Moderna e Contemporânea; Prática V: História das Américas e Brasil; e Prática VI: História da Amazônia e Amapá. Essa relatoria se alinha com o caminho adotado pelo NDE do Curso de História com a manutenção dos componentes de Prática Pedagógica, apesar de não serem mais obrigatórios conforme a Resolução CNE/CP n. 4/2024.

Na proposta de PPC apresentada indica a redução das vagas anuais ofertadas de 50 vagas para 25 vagas anuais,

tendo como justificativa e contextualização:

“A redução de vagas de 50 para 25 justificasse pela baixa procura e, principalmente, pela necessidade de garantir a qualidade do ensino, considerando a relação inadequada entre número de alunos e professores disponíveis. Isso permitirá um melhor aproveitamento do curso pelos alunos e um trabalho mais eficaz do corpo docente. Entre as razões que vem sendo discutidas e avaliadas no Núcleo Docente Estruturante (NDE), especialmente quando relacionados à qualidade do ensino e à gestão eficiente dos recursos educacionais, detalhamos as razões principais: 1. Baixa procura de alunos: uma vez que a demanda inicial nas primeiras entradas atendeu a missão institucional e, conseqüentemente, tivemos dificuldade de formar a última turma, que ocorreu após 4 chamadas públicas um processo especial, baseado tão somente em entrevistas, sendo de conhecimento da PROGRAD, que conduziu esse processo. Portanto, se a procura pelo curso é consistentemente baixa, manter um número elevado de vagas pode gerar custos desnecessários e desperdício de recursos. Reduzir as vagas para um número mais realista de alunos interessados pode otimizar o uso de salas de aula, equipamentos e materiais didáticos. Isso também evita a formação de turmas com baixa frequência, o que pode prejudicar o desenvolvimento do curso e a motivação dos alunos presentes. 2. Relação insuficiente entre Alunos e Professores: um número elevado de alunos por professor compromete a qualidade do ensino e a atenção individualizada que cada aluno precisa. Ressaltando que temos um número insuficiente de docentes, e por inúmeros motivos, perdemos professores que deixaram o curso, sem termos a devida recomposição do quadro docente. Logo, com mais alunos, certamente os docentes podem ter dificuldades em acompanhar o progresso individual, identificar dificuldades de aprendizagem e oferecer suporte adequado. A redução do número de alunos por turma permite que o professor dedique mais tempo a cada estudante, promovendo um aprendizado mais eficaz e personalizado. 3. Melhoria da qualidade do ensino: a redução de vagas, devidamente justificada pela necessidade de equilibrar o número de alunos com a capacidade de atendimento do corpo docente, pode levar a um ensino mais personalizado e eficaz; com menos alunos, os docentes podem adotar metodologias de ensino mais dinâmicas e interativas, promovendo a participação ativa dos estudantes e o desenvolvimento de habilidades mais profundas. Isso pode resultar em um aumento da satisfação dos alunos com o curso e em melhores resultados acadêmicos. 4. Otimização de recursos: reduzir o número de vagas pode permitir uma melhor alocação de recursos, como salas de aula, laboratório, equipamentos e materiais didáticos. Portanto, se a demanda é baixa, é mais eficiente concentrar os recursos em um número menor de alunos, garantindo que eles tenham acesso a tudo o que precisam para o aprendizado, o que vai ao encontro da política da UNIFAP de combate a evasão acadêmica. Neste sentido, a redução de vagas de 50 para 25 é uma medida necessária e estratégica para garantir a qualidade do ensino, otimizar a utilização dos recursos e promover um ambiente de aprendizado mais eficaz e personalizado para os discentes. Sendo objeto constante de debate e avaliação do NDE”. (Proposta do PPC de Licenciatura em História Binacional, p17 e 18).

A partir da contextualização e justificativas apresentadas, está relatoria não apresenta discordância relativa a diminuição de vagas anuais ofertadas pelo Curso de Licenciatura em História Campus Binacional.

Para o atendimento da Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que foi alterada pela Lei nº 11.645, de março de 2008, que versa sobre a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Resolução CNE/CP nº 01/2004); a Política Nacional da Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999 e o Decreto nº 4.281/2002); e também as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 01/2012), o PPC apresenta para o atendimento destas legislações três componentes curriculares: 1) História e Cultura Afro-brasileiras e Africanas, 2) História e Cultura Indígena e 3) Educação das Relações Étnico-Raciais, são componentes curriculares obrigatórias e procuram desenvolver o estudo da historiografia africana e afro-brasileira, destacando a presença de negros e indígenas na formação da sociedade colonial e, posteriormente, brasileira. A Educação das Relações Étnico-Raciais é uma ação educacional que visa promover a igualdade racial e o respeito à diversidade cultural, especialmente nas escolas. Observa-se que os componentes que integram a proposta de matriz curricular que ocorre esses conteúdos de forma transversal.

Esta relatoria constatou que a proposta apresenta um componente curricular obrigatório intitulado LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), com carga horária de 60h, atendendo a Resolução nº 14/2009-CONSU/UNIFAP (LIBRAS) e ao Decreto Federal n. 5.626/2005 – Regulamenta a Lei n. 10.436/2002, que dispõe sobre Língua Brasileira de Sinais /LIBRAS.

A proposta de operacionalização de aplicação dos componentes curriculares estão previstos na nova proposta de PPC de forma modular, conforme observado na página 19 da proposta:

“Os componentes curriculares serão ofertados de maneira sequencial, com os dias letivos consecutivos, respeitando o cumprimento e término da carga horária dentro do semestre letivo, sendo a organização deliberada pelo colegiado de História e acompanhada pela coordenação.” (Proposta do PPC de Licenciatura em História Binacional, p19).

Este parecerista indica que está matéria já está consolidada e cristalizada na CEEIAC, porém sugestiona que na peça PPC, seja indicado o detalhamento do funcionamento e procedimentos da forma de operacionalização dos componentes curriculares na forma modular pelo Colegiado de Curso, a partir de sua autonomia universitária, para atender as especificações de um curso regular, presencial e semestral com o mínimo de 100 dias letivos por semestre.

Para finalizar essa análise, essa relatoria aponta a consistência e robustez dos Pareceres Técnicos 543/2025/DCP, 935/2025/DCP e 993/2025/DCP, elaborados pela Divisão de Currículos e Programas – DCP/UNIFAP, pareceres que foram fundamentais na construção e estruturação da peça do Projeto Pedagógico de Curso de Licenciatura em História do Campus Binacional da UNIFAP.

III – VOTO DO RELATOR

Com base no exposto e na vasta documentação que compõe o Processo 23125.006522/2025-71, de 20/03/2025, manifesto-me favoravelmente à aprovação do novo Projeto Pedagógico de Curso de Licenciatura em História - *Campus* Binacional. Pelas especificidades do assunto, recomenda-se:

1. **Ao NDE/Colegiado:** faça um estudo em relação as necessidades de ampliação do corpo docente para atender as demandas de componentes curriculares propostos na nova matriz curricular e a consolidação do curso;
2. **Ao NDE/Colegiado:** como não constam os regulamentos e normas internas do curso, assim indica-se que posteriormente tais documentos sejam elaborados/atualizados e alinhados ao novo Projeto Pedagógico de Curso, a fim de que o curso assegure seus regimentos para o pleno desenvolvimento de suas atividades administrativas e pedagógicas; quais sejam: a) Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante, b) Regulamento das Atividades Complementares do Curso, c) Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso, d) Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso, e) Regulamento das Atividades Acadêmicas de Extensão do Curso e f) Normas de Funcionamento e Utilização dos Laboratórios.

Macapá, 29 de setembro de 2025.



Prof. Alexandre Luiz Rauber
Conselheiro-Relator

IV – VOTO DA CÂMARA

Os membros da Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários, a seguir relacionados, aprovam o Parecer referente ao novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História/UNIFAP – *Campus* Binacional bem como a minuta de Resolução que o acompanha.

Macapá, 30 de setembro de 2025.

V – VOTO DO PLENÁRIO

Os membros do CONSU, presentes à x Reunião Ordinária/2025, ... o presente Parecer, bem como a minuta de Resolução que o acompanha, que tratam do novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História da UNIFAP – Campus Binacional.

Macapá, xx de xxxxxxxx de 2025.



Emitido em 30/09/2025

PARECER Nº 1025/2025 - CEEIAC (11.10.37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/09/2025 15:27)

ELIETE VASCONCELOS FACANHA LIMA

SECRETARIO - TITULAR

SECPROGRAD (11.02.25.08)

Matrícula: ###378#1

Visualize o documento original em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número: **1025**, ano: **2025**,
tipo: **PARECER**, data de emissão: **30/09/2025** e o código de verificação: **888d0cb88b**